

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL N.º 1/2000 – JS/TJPE, DE 01 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Juiz Substituto de Primeira Entrância da carreira da magistratura do Estado de Pernambuco.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital e pela Resolução n.º 138/00, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário em 21 de junho de 2000, e republicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário em 02 de agosto de 2000.

1.2 A seleção para o cargo de Juiz Substituto, constante deste edital, será realizada em cinco fases. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá o exame de conhecimentos jurídicos, mediante aplicação de prova objetiva, que poderá, a juízo da Comissão Examinadora, ser realizada por instituição especializada. A segunda, a terceira e a quarta fases, todas de caráter eliminatório e classificatório, compreenderão, respectivamente, prova dissertativa, prova prática e prova oral, e serão realizadas pela Comissão Examinadora. A quinta fase compreenderá a prova de títulos, de caráter meramente classificatório, a qual também será realizada pela Comissão Examinadora.

1.3 As provas serão todas aplicadas na cidade do Recife/PE.

1.4 O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento dos cargos de juiz substituto vagos, que vierem a vagar ou, ainda, forem criados, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Aos candidatos inscritos no concurso público regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário em 28 de dezembro de 1999 e anulado por decisão da Corte Especial, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário em 8 de abril de 2000, é assegurado o direito de ratificarem suas inscrições, desde que observados os procedimentos previstos no subitem 3.7 deste edital.

2 DAS VAGAS

2.1 NÚMERO DE CARGOS VAGOS: 36 (trinta e seis).

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 Das vagas oferecidas, 3% (três por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência física, aprovados no certame segundo as regras gerais do concurso, desde que sua incapacidade não os tornem incompatíveis com o exercício da função judicante.

2.2.2 As vagas definidas no subitem 2.2.1 que não forem providas por falta de candidatos ou por sua reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

2.2.3 Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 DOS REQUISITOS

3.1.1 Ser brasileiro e ter, no mínimo, 25 anos de idade e, no máximo, 45 anos de idade.

3.1.1.1 O limite máximo de idade será verificado no dia da abertura da inscrição preliminar do concurso e o limite mínimo, no dia do encerramento do prazo para a inscrição preliminar.

3.1.2 Ser bacharel em Direito por instituição de ensino oficial ou reconhecida (diploma ou certificado de conclusão).

3.2 Será admitida a inscrição preliminar por terceiros mediante procuração do interessado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma.

3.3 PERÍODO: 07 de agosto a 05 de setembro (exceto sábado, domingo e feriado).

3.4 LOCAL DE INSCRIÇÃO: **NOVO FÓRUM DO RECIFE (Ilha Joana Bezerra, s/n)**

3.5 HORÁRIO: das 9 às 17 horas.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.6.1 No ato de inscrição preliminar, o candidato deverá preencher o formulário ali fornecido e apresentar os seguintes documentos:

3.6.1.1 cópia legível autenticada de documento de identidade recente e em bom estado de conservação, a qual será retida. Será obrigatória a apresentação do documento de identidade **original** nos dias e nos locais de realização das provas;

3.6.1.2 cópia autenticada do diploma ou do certificado de colação de grau em Direito, a qual será retida;

3.6.1.3 procuração, se for o caso, com poderes especiais para requerer a inscrição preliminar, acompanhada de cópias legíveis e autenticadas dos documentos de identidade do outorgante e do outorgado, as quais serão retidas;

3.6.1.4 duas fotos 3x4, recentes;

3.6.1.5 Comprovante **original** de depósito da taxa de inscrição preliminar ou recibo de transferência eletrônica entre contas, no valor de R\$ 100,00, a ser recolhida em favor do TJPE – Concurso Juiz Substituto, Banco do Brasil, conta nº 7045-9, agência nº 1850-3, não se admitindo como comprovação de pagamento recibos de entrega de envelopes de Serviço de Atendimento Opcional do Banco do Brasil – SAO.

3.6.1.6 Os candidatos portadores de deficiência amparados pela reserva de vagas prevista no subitem 2.2.1 deste edital, deverão apresentar também laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A RATIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.7.1 Para ter sua inscrição preliminar admitida, os candidatos inscritos no concurso objeto do subitem 1.5 deste edital deverão observar os seguintes procedimentos:

3.7.1.1 pagamento do valor complementar à taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais);

3.7.1.2 comparecimento ao local de inscrição no período e horário previstos, conforme os subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital, para confirmação de dados cadastrais.

3.8 Para efetivação ou ratificação da inscrição preliminar é necessário o comparecimento do candidato ou de seu procurador ao local de inscrição, nos dias e nos horários determinados. O pagamento da taxa de inscrição ou de seu complemento não é suficiente para assegurar o direito de participação no certame.

3.9 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

3.11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.12 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.13 Caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição preliminar seja devolvido por qualquer motivo, ao TJPE é reservado o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

3.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma.

3.15 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

3.16 Não serão aceitas inscrições por via postal, via *fax*, via Internet e/ou correio eletrônico.

3.17 Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição preliminar, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.18 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.19 A não-solicitação de recursos especiais no ato de inscrição preliminar implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

3.20 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o TJPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.22 Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados pelo Presidente do TJPE.

4 DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

4.1 A prova objetiva constará de 100 (cem) questões, cada uma de valor 0,1 (zero vírgula um), totalizando 10 (dez) pontos.

4.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A a E) e uma única resposta correta, de acordo com cada comando. A letra F, na Folha de Respostas, servirá somente para caracterizar que o candidato desconhece a resposta correta; portanto, a sua marcação não implica apenação ao candidato.

4.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta **preta**, as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas Instruções ao Candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.5 Não serão consideradas para correção as marcações feitas na Folha de Rascunho. A Folha de Rascunho é de preenchimento facultativo e de devolução obrigatória.

4.6 A prova objetiva terá duração de cinco horas e será aplicada na cidade do Recife/PE, no **dia 10 de dezembro de 2000**, em locais e horário a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário e divulgados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpe.gov.br>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.7 O TJPE enviará, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, informando o local e o horário de realização da prova objetiva.

4.8 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não-recebida, não desobriga o candidato do dever de observar o edital a ser publicado, consoante dispõe o subitem 4.6 deste edital.

4.9 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários da prova. Deverão ser observadas rigorosamente as Instruções ao Candidato, assim como os editais e comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário e divulgados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpe.gov.br>.

4.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, do comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

4.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

4.12 Em hipótese alguma serão aplicadas provas fora do espaço físico predeterminado em edital ou em comunicado.

4.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

4.15 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.13 deste edital, será automaticamente excluído do concurso.

4.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.).

4.17 O TJPE procederá, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos no dia de prova.

4.18 Não haverá segunda chamada para a prova. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato, ressalvado o disposto no subitem 9.4.

4.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de prova levando o Caderno de Prova no decurso da última hora anterior ao horário previsto para o seu término.

4.20 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

- c) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers*, e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Rascunho;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.22 Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

4.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4.24 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito segundo o subitem 2.2, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do TJPE devidamente treinado.

5 DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DISSERTATIVA

5.1 A prova dissertativa consistirá de dissertação em Língua Portuguesa sobre um dos pontos do programa, sorteado na hora da realização da prova e será avaliada quanto ao domínio do conhecimento jurídico aplicado e quanto à utilização das normas de linguagem escrita.

5.2 A prova dissertativa valerá dez pontos e deverá ser feita pelo próprio candidato, manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito segundo os subitens 2.2 e/ou 3.17 deste edital, se a incapacidade impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do TJPE, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.3 Para a realização da prova dissertativa, o candidato poderá consultar a legislação desacompanhada de qualquer anotação e/ou comentário, sendo-lhe permitido o exame de súmulas. Nesse caso, o candidato deverá trazer o seu próprio material de consulta.

5.4 A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter, em outro local que não os previamente determinados, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

5.5 Não será permitida a utilização de corretivos líquidos ou de qualquer natureza.

5.6 A prova dissertativa terá duração de quatro horas e será aplicada na cidade do Recife/PE, **no dia 14 de janeiro de 2001**, em locais e horário a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário e divulgados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpe.gov.br>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6 DA TERCEIRA FASE – PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática consistirá na elaboração de duas sentenças sobre matéria cível e penal, observado o conteúdo programático, envolvendo problemas de direito material e processual.

6.2 Cada sentença valerá 10 (dez) pontos.

6.3 A prova prática valerá até 10 (dez) pontos e sua nota final será obtida pela média aritmética das notas obtidas nas 2 (duas) sentenças.

6.4 A prova prática será realizada em duas etapas, com duração de quatro horas cada uma, e em dias distintos, a serem oportunamente divulgados. Em cada etapa (dia) será elaborada apenas uma sentença.

6.5 A prova prática deverá ser feita pelo próprio candidato, manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito segundo os subitens 2.2 e/ou 3.17 deste edital, se a incapacidade impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do TJPE, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.6 Para a realização da prova prática, o candidato poderá consultar a legislação desacompanhada de qualquer anotação e/ou comentário, sendo-lhe permitido o exame de súmulas. Nesse caso, o candidato deverá trazer o seu próprio material de consulta.

6.7 A prova prática não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter, em outro local que não os previamente determinados, qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

6.8 Não será permitida a utilização de corretivos líquidos ou de qualquer natureza.

6.9 A prova prática será aplicada na cidade do Recife/PE, em dias, locais e horários a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário e divulgados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpe.gov.br>, com antecedência mínima de dez dias da sua realização. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 O candidato aprovado na prova prática deverá requerer sua inscrição definitiva no concurso, no prazo de dez dias, a contar do dia subsequente ao da publicação de resultado final da prova prática no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário.

7.2 O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes expressos para requerê-la, deverá ser instruído com:

- a) cópias do título de eleitor e de comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- b) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) certidão, revestida de fé pública, que comprove a prática forense e/ou advocatícia de, no mínimo, dois anos;
- d) certidão dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Militar e certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB dos locais nos quais haja residido nos últimos cinco anos;
- e) declaração dos órgãos de pessoal das entidades e das empresas públicas ou privadas nas quais tenha atuado como advogado e/ou trabalhado, que conste não ter sofrido qualquer tipo de punição;
- f) folha de antecedentes das Polícias Federal e dos Estados onde haja residido nos últimos cinco anos;
- g) declaração firmada pelo próprio candidato, na qual conste que este nunca foi indiciado em inquérito policial e/ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada de esclarecimentos pertinentes;
- h) relação de três autoridades com as quais serviu ou esteve em contato e que possam prestar informações a seu respeito, bem como os seus endereços completos.
- i) quando se tratar de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com poderes expressos para a realização da inscrição definitiva no concurso, acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato e de apresentação de documento de identidade do procurador.

7.3 O candidato, ao apresentar seu pedido de inscrição definitiva, submeter-se-á a exame de saúde, que aferirá as suas condições físicas e mentais, e a exame psicotécnico, sendo este custeado às suas expensas.

7.4 A Comissão Examinadora avaliará, com o auxílio da Corregedoria Geral da Justiça, a vida pregressa e a conduta pessoal, familiar e social do candidato, bem como o convocará para audiência em sessão sigilosa.

7.5 No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos títulos, conforme item 9 deste edital.

7.6 Os pedidos de inscrição definitiva serão deferidos pela Comissão Examinadora.

8 DA QUARTA FASE – PROVA ORAL

8.1 A prova oral versará sobre um dos pontos do programa e consistirá de dissertação pelo candidato, durante vinte minutos, sobre a matéria constante de um ponto sorteado pela Comissão Examinadora e de sabatina pelos seus membros.

8.1.1 Respeitada a ordem de inscrição, os candidatos serão distribuídos por grupos para efeito de sorteio do ponto e da prestação de prova oral.

8.1.2 A Comissão Examinadora realizará o sorteio do ponto, para cada grupo, com antecedência de mínima vinte e quatro horas de sua realização.

8.1.3 Cada examinador poderá argüir o candidato até dez minutos sobre a matéria do ponto sorteado.

8.2 Para a realização desta prova, o candidato poderá consultar o roteiro resumido de sua dissertação oral, bem como a legislação desacompanhada de qualquer anotação e/ou comentário, sendo-lhe permitido o exame de súmulas. Nesse caso, o candidato deverá trazer o seu próprio material de consulta.

8.3 A prova oral valerá até dez pontos.

8.4 A prova oral será aplicada na cidade do Recife/PE, em dias, locais e horários a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário e divulgados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpe.gov.br>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

9 DA QUINTA FASE – PROVA DE TÍTULOS

9.1 A avaliação de títulos valerá até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.2 A Comissão Examinadora julgará os títulos em sessão pública, especialmente convocada, sendo vedada qualquer manifestação dos candidatos.

9.3 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, de acordo com edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário e divulgado pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpe.gov.br>, observados os limites da pontuação do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Exercício como membro da magistratura.	0,5 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,0
b) Exercício como membro do Ministério Público.	0,5 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,0
c) Exercício de magistério jurídico superior em instituição oficial de ensino, onde tenha sido admitido por concurso público de provas e títulos.	0,5 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,0
d) Título de doutor em Direito, reconhecido oficialmente.	2,0	2,0
e) Título de mestre em Direito, reconhecido oficialmente.	1,0	1,0

f) L�urea universit�ria no curso de bacharelado em Direito.	0,5	0,5
g) Curso de especializa�o em Direito, com carga hor�ria m�nima de 360 horas/aula, ministrado por institui�o oficial de ensino.	0,5	0,5
h) Exerc�cio de cargo de n�vel superior privativo de bacharel em Direito, cujo provimento tenha sido mediante concurso p�blico.	0,5 por ano completo sem sobreposi�o de tempo	1,0
i) Publica�o de livros, teses e monografias ou trabalhos jur�dicos de relev�ncia e do interesse da Justi�a.	0,5 por trabalho	1,0
j) Participa�o como membro de banca examinadora em concurso p�blico para o ingresso na magistratura, em carreira jur�dica integrante das fun�es essenciais � Justi�a, ou no magist�rio jur�dico superior, em institui�o oficial de ensino.	0,5	0,5
l) Aprova�o em sele�o p�blica para est�gio em entidade p�blica.	0,25	0,25
m) Aproveitamento em est�gio curricular no Poder Judici�rio.	0,25	0,25
n) Presta�o de servi�o volunt�rio ao Poder Judici�rio estadual pelo per�odo m�nimo de um ano.	0,5	0,5
o) aproveitamento em curso de prepara�o oferecido por escola de magistratura ou de Minist�rio P�blico.	1,0	1,0
p) Aprova�o em concurso p�blico para cargo privativo de bacharel em Direito, desde que n�o tenha sido utilizado nos itens anteriores.	0,5	1,0
q) Curso superior na �rea de Ci�ncias Sociais, exclu�do o bacharelado em Direito.	0,5	0,5

9.4 O candidato que n o encaminhar os t tulos no prazo estipulado em edital a ser oportunamente publicado receber  nota zero.

9.5 Somente ser o aceitos os t tulos apresentados nos quais constem o in cio e o t rmino do per odo declarado, quando for o caso.

9.6 A comprova o de tempo de servi o ser  feita mediante apresenta o de c pia de CTPS, de declara o do  rg o ou empresa ou de certid o de tempo de servi o. Em caso de empresa extinta, apresentar, al m de c pia da CTPS, documenta o comprobat ria da extin o.

9.7 A comprova o de tempo de servi o, em caso de candidato que tenha experi ncia profissional no exterior, ser  feita mediante apresenta o de c pia de declara o do  rg o ou empresa ou de certid o de tempo de servi o. Esses documentos somente ser o considerados quando traduzidos para a L ngua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.8 A comprovação de tempo de serviço deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo. Toda declaração de tempo de serviço, bem como a declaração dos requisitos para o exercício do cargo, deverá ser emitida pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado.

9.9 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

9.10 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.11 Cada título será considerado uma única vez.

9.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do subitem 9.3, bem como os que excederem ao limite de 2,5 (dois vírgula cinco) fixados no subitem 9.1, serão desconsiderados.

9.13 Os diplomas de graduação, pós-graduação em nível de especialização, título de mestre ou doutor devem estar devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

9.14 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária.

9.15 Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar ao TJPE relação assinada, com o número de ordem e a denominação dos títulos, de acordo com o modelo a ser fornecido, juntamente com as cópias desses títulos, todas autenticadas em cartório, observando o Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

9.16 Dissertações/teses de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos.

9.17 Deverá ser entregue apenas uma única cópia autenticada de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

9.18 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.2 A nota do candidato na prova objetiva (*NPO*) será calculada da seguinte forma:

$$\boxed{\text{X}}$$
 em que:

QC = número de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;

$\boxed{\text{X}}$ = parte inteira da divisão do número de questões da Folha de Respostas discordantes do gabarito oficial definitivo (*QE*) por 4.

10.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota na prova objetiva (*NPO*) inferior a 5,0.

10.4 Os candidatos não-eliminados segundo o critério definido no subitem 10.3 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas na prova objetiva (*NPOs*).

10.5 Com base na lista organizada na forma do subitem 10.4, serão convocados para a segunda fase - prova dissertativa os candidatos classificados em até cinco vezes o número de vagas oferecido neste edital, respeitados os empates na última colocação.

10.6 Será eliminado o candidato que obtiver nota na prova dissertativa (*NPD*) inferior a 5,0.

10.7 Serão convocados para a terceira fase - prova prática - os candidatos não eliminados na segunda fase - prova dissertativa.

10.8 A nota da prova prática (*NPP*) será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas de lavratura de sentença cível e penal.

10.9 Será eliminado o candidato que obtiver nota na prova prática (*NPP*) inferior a 5,0.

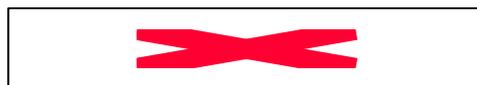
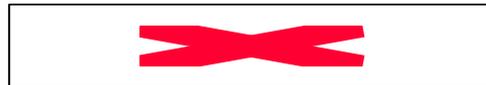
10.10 Serão convocados para a Inscrição Definitiva e apresentação dos títulos referentes à quinta fase - prova de títulos os candidatos não eliminados na terceira fase - prova prática.

10.11 A Comissão Examinadora decidirá sobre as solicitações de inscrição definitiva, convocando para a quarta fase - prova oral os candidatos que tiverem deferidos os seus pedidos.

10.12 Será eliminado o candidato que não tiver sua inscrição definitiva no concurso deferida.

10.13 Será eliminado o candidato que obtiver nota na prova oral (*NPOR*) inferior a 5,0.

10.14 O candidato não eliminado segundo os critérios definidos nos subitens 10.3, 10.6, 10.9, 10.12 e 10.13, terá calculada sua nota de aprovação (*NAP*), que será a média aritmética das notas obtidas nas provas objetiva (*NPO*), dissertativa (*NPD*), prática (*NPP*) e oral (*NPOR*):



10.15 Será eliminado o candidato que obtiver nota de aprovação (*NAP*) inferior a 6,0 (seis).

10.16 O candidato não eliminado na forma do subitem 10.15 terá calculada sua Nota Final de Classificação (*NFC*) pela soma da nota de aprovação (*NAP*) com os pontos atribuídos aos títulos.

10.16.1 A nota final de classificação terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo desconsiderados os pontos que excederem esse limite.

10.17 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais de classificação (*NFCs*).

10.18 Em todos os cálculos não haverá arredondamentos de notas, sendo desprezadas as frações além de milésimos.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova prática (*NPP*);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva (*NPO*);
- c) obtiver a maior nota na prova dissertativa (*NPD*);
- d) obtiver a maior nota na prova de títulos;
- e) persistindo o empate, resolver-se-á por sorteio.

12 DOS RECURSOS

12.1 Somente serão admitidos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e contra a decisão da Comissão Examinadora relativa à inscrição definitiva.

12.2 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário e divulgado pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpe.gov.br> em data a ser determinada no Caderno de Provas.

12.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de até 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar.

12.4 Não será aceito recurso por via postal, via *fax* e/ou correio eletrônico.

12.5 O recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- c) argumentação lógica e consistente;
- d) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser entregue em 2 (duas) vias (original e cópia), datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser definido nas Instruções ao Candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e nas Instruções ao Candidato serão preliminarmente indeferidos.

12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alteração.

12.8 A forma, a data, o local, o horário e as instruções complementares para a interposição de recurso contra o resultado da inscrição definitiva serão divulgados oportunamente.

13 DA COMISSÃO EXAMINADORA

13.1 A Comissão Examinadora compor-se-á de quatro membros, sendo três desembargadores e um representante da OAB, Secção de Pernambuco, e será presidida por desembargador indicado pelo Presidente do TJPE.

13.2 Cada membro efetivo terá um suplente, da mesma forma indicado, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais.

13.3 Se o impedimento ou a falta eventual for do Presidente da Comissão Examinadora, suas atribuições serão exercidas pelo desembargador mais antigo da composição originária.

13.4 Não participarão da Comissão os que forem parentes entre si até o terceiro grau, inclusive de candidato inscrito.

13.5 Publicada a relação dos candidatos que tiveram deferida a inscrição preliminar, o Presidente do TJPE proporá à Corte Especial os nomes dos magistrados titulares e suplentes que irão compor a Comissão Examinadora da primeira fase, solicitando, em seguida, à OAB o advogado que a integrará.

13.6 Formada a Comissão, o Presidente do TJPE fará publicar no Diário Oficial Estado de Pernambuco/Poder Judiciário a relação de seus membros.

13.7 À Comissão Examinadora, observando as regras deste Regulamento, cabe:

13.7.1 elaborar o programa das provas;

13.7.2 processar a tramitação do concurso, definindo dia, hora e local da realização das provas;

13.7.3 formular questões, argüir os candidatos e aferir títulos;

13.7.4 presidir a realização das provas objetiva, dissertativa, prática e oral;

13.7.5 avaliar as provas dos candidatos, atribuindo-lhes notas;

13.7.6 processar e apreciar o pedido de inscrição definitiva;

13.7.7 assegurar o sigilo das provas escritas até a identificação da autoria e a divulgação dos resultados em sessão pública;

13.7.8 resolver os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento.

13.8 A Comissão funcionará com a presença de todos os seus membros, decidindo por maioria de votos.

13.9 O presidente da Comissão indicará servidor qualificado para servir de secretário.

13.10 Em cada fase do concurso, renovar-se-ão, pela Corte Especial, os membros da Comissão Examinadora indicados pelo TJPE, sendo mantido o Presidente.

13.10.1 À falta de desembargador desimpedido será permitida a recondução.

13.11 São consideradas fases autônomas para o fim da renovação da Comissão, a que alude o artigo 237, inciso IX, do Regimento Interno do TJPE, as provas objetiva, dissertativa, prática, oral e de títulos.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso público na Secretaria Judiciária do TJPE ou em local por esta indicado.

14.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste edital e em outros a serem publicados.

14.3 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

14.4 Os resultados de todas as fases do concurso, o resultado final e a relação das inscrições preliminares e definitivas deferidas serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco/Poder Judiciário e divulgados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpe.gov.br>.

14.5 O resultado final do concurso será homologado pelo Tribunal Pleno do TJPE.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Comissão do Concurso.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

NILDO NERY DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco